

EDITAL 001/2021

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB CONSIDERANDO a Portaria N° 322, de 17 de março de 2020, que estabelece a suspensão das atividades acadêmicas presenciais na graduação e na pós-graduação da UFRB, em função dos efeitos da Pandemia da Covid-19; **CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFRB N° 002/2020, 31 de julho de 2020, que aprovou diretrizes para atividades remotas emergenciais na UFRB durante o período de suspensão das atividades presenciais; **CONSIDERANDO** a Resolução CONAC N° 033/2020 que dispõe sobre a aprovação e a regulamentação de **Calendário** Acadêmico de atividades de ensino para a graduação de forma remota, nos semestres **2020.1**, 2020.2 e 2021.1; e **CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade e regularidade dos auxílios pecuniários, regulamentados pelo Programa de Permanência Qualificada da UFRB, com vistas à permanência dos/as discentes durante a realização de atividades acadêmicas remotas e com observâncias aos procedimentos e critérios estipulados em legislação vigente e normativos internos para concessão, manutenção, suspensão e cancelamento das bolsas, por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, torna público aos/as estudantes de graduação regularmente matriculados/as no semestre letivo remoto nesta Instituição de Ensino Superior, o presente edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo de seleção e preenchimento de vagas do **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA - PPQ** na modalidade: **APOIO PEDAGÓGICO PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS** da UFRB, em conformidade com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Dec. 7.234/2010).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção para acesso ao Programa de Permanência Qualificada – PPQ destina-se a estudantes em comprovada condição de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados/as no semestre letivo remoto nos cursos de graduação da UFRB, considerando o limite de vagas previstas neste edital e a disponibilidade orçamentária.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital são previstas no Orçamento Geral da União destinado a UFRB para o exercício de 2021. O pagamento dos auxílios do PPQ está condicionado à liberação à UFRB dos Recursos Orçamentários do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1. Para receber os auxílios a que se refere este edital, a/o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- A. Estar devidamente matriculado/a nos semestres remotos em cursos de graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
- B. Ser selecionado/a através deste Edital Público;
- C. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- D. Comprovar renda *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio;

- E. Estar em situação que permita a integralização da graduação no prazo regulamentar estabelecido pelo e-MEC (tempo mínimo mais 02 semestres) para conclusão do curso;
- F. Assinar Termo de Compromisso do Bolsista emitido pela PROPAAE;
- G. Estar adimplente junto à PROPAAE ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- H. Não ser graduado/a, salvo estudantes da UFRB oriundos/as de cursos de Bacharelados Interdisciplinares que estejam matriculados/as em algum curso de 2º ciclo – terminalidade;
- I. Não acumular auxílio de permanência de caráter sócio-assistencial pago por programas oficiais na UFRB;
- J. Não ter sido desvinculado do Programa de Permanência Qualificada – PPQ, em semestres anteriores, por ter excedido tempo mínimo de integralização do curso de graduação;

2.2. O status dos/as estudantes não contemplados/as nas vagas permanecerá no sistema como cadastro de reserva até o fim da vigência deste edital. Caso surjam novas vagas, serão convocados, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

3 . DA MODALIDADE DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA

3.1.- **Auxílio de Apoio Pedagógico para atividades acadêmicas remotas:** refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a fim de fornecer subsídios para que o discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reúna as condições materiais para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas remotas.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto de 07 (sete) etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital.

4.2. 1ª Etapa: inscrição on-line

4.2.1. A inscrição será feita com o preenchimento do formulário de inscrição, do questionário socioeconômico e Termo de Veracidade das Informações Prestadas, através do link disponível na página a PROPAAE;

4.3. 2ª Etapa: Entrega de documentos

4.3.1. Os/as candidatos/as deverão anexar no link disponível na página da PROPAAE a documentação exigida, conforme Anexo I deste edital e prazo previsto no cronograma.

4.3.2. Apenas os/as candidatos/as que enviarem a documentação referida no item 4.3.1, constantes do Anexo I, terão sua inscrição confirmada.

4.3.3. Não é permitida a entrega parcial de documentos, tendo o/a candidato/a sua inscrição indeferida nesta etapa, cabendo recursos conforme cronograma deste edital.

4.4. 3ª Etapa: Análise documental e avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais.

4.4.1. A análise documental será realizada pela equipe administrativa da PROPAAE

4.4.2. A avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais será realizada pela equipe do Serviço Social da PROPAAE e serão considerados os critérios estabelecidos pelo **PNAES** (Dec. 7.234/2010) e pela **UFRB**;

4.5. 4ª Etapa: Resultado Parcial

4.5.1. Divulgação **do resultado parcial** na página da PROPAAE com relação de nomes dos/as selecionados/as que cumpriram os requisitos das etapas anteriores, contendo o deferimento e indeferimento das inscrições.

4.6. 5ª Etapa: Recursos

4.6.1. Os candidatos indeferidos poderão entrar com pedido de recurso, conforme período estabelecido em cronograma constante deste Edital e através do link disponibilizado na página da PROPAAE.

4.6.2. Para solicitação de recurso, o/a estudante deverá preencher formulário disponível na página da PROPAAE, justificando a revisão da decisão e anexando os documentos necessários.

4.7. 6ª. Etapa: Resultado Final

4.7.1. Divulgação do resultado final, após julgamento dos recursos, contendo os nomes dos/as candidatos/as contemplados/as, em ordem alfabética, respeitando os critérios para concessão do auxílio e dentro do limite de vagas previstas neste edital.

4.8. 7ª Etapa: Efetivação do auxílio

4.8.1. Os/as candidatos/as aprovados/as dentro do limite de vagas previstas neste edital deverão preencher, assinar e anexar a Ficha de Cadastro do Beneficiário e o Termos de Compromisso do Bolsista, disponibilizados no link da página da PROPAAE para fins de efetivação do auxílio, conforme cronograma constante deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do edital	26/01/2021
Inscrição on-line	18/02/2021 a 28/02/2021
Entrega de documentos	18/02/2021 a 28/02/2021
Análise documental	01/03/2021 a 08/03/2021
Avaliação dos critérios socioeconômico	09/03/2021 a 22/03/2021
Resultado Parcial	23/03/2021
Recursos	24/03/2021 e 25/03/2021
Análise dos Recursos	26/03/2021 a 31/03/2021
Resultado Final	Até 02/04/2021
Efetivação do Auxílio	Até 07/04/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas, no período de 18 a 28 de fevereiro de 2021, com o preenchimento do formulário de inscrição, do questionário socioeconômico e do Termo de Veracidade de Informações Prestadas, localizados no endereço: <http://https://ufrb.edu.br/propaae>

6.1.1. O Termo de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo III- Modelo de documento 6) e a documentação comprobatória de renda deverão ser enviadas em conjunto no ato da inscrição on-line.

6.1.2. A documentação comprobatória de renda deverá ser apresentada de forma legível por meio digital (em formato PDF) e o Termo de Veracidade de Informações Prestadas deverá ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado e enviado (em formato PDF). Caso o/a estudante não envie a documentação solicitada ou seja verificada renda superior, conforme declaração apresentada pelo/a estudante, a inscrição não será validada.

6.2. A comprovação de renda deverá especificar a faixa de renda *PER CAPITA* em que o estudante se enquadra.

6.3. Apenas os/as estudantes que anexarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição terão sua inscrição confirmada.

6.4. O/A estudante deverá ter **conta corrente** em seu nome como titular, pois o valor correspondente ao pagamento dos auxílios será depositado em conta bancária em nome do beneficiário. A inexistência de dados bancários inviabiliza o recebimento do auxílio.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto do formulário de inscrição, do questionário socioeconômico e do Termo de Veracidade das Informações Prestadas, bem como a entrega da documentação completa, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

6.6. A UFRB não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos discentes, ou por falhas de conexão com a Internet que impossibilitem o envio da documentação ou que inviabilizem o seu processo de inscrição.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas 380 vagas para o auxílio apoio pedagógico para atividades remotas;

7.2. As vagas contempladas serão distribuídas proporcionalmente para todos os Centros de Ensino, considerando a equidade na promoção da assistência estudantil.

8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

8.1. Para participar do Processo Seletivo para recebimento do Auxílio de Apoio Pedagógico para atividades acadêmicas remotas, o/a estudante deverá comprovar a renda familiar per capita estabelecida neste edital.

8.2. Por renda per capita compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

8.3. Serão considerados na avaliação socioeconômica, para fins de classificação no processo seletivo, os indicadores abaixo:

8.3.1. Renda *per capita* do grupo familiar;

8.3.2. Ter no grupo familiar algum membro idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, inclusive o/a próprio/a estudante;

8.3.3. Ser beneficiário/a de programas de transferência de renda do governo;

8.3.4. Estudantes oriundos/as da rede pública de educação básica;

8.3.5. Estudantes, prioritariamente, optantes do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);

8.3.6. Ser oriundo/a de zona periférica urbana ou zona rural.

9. DOS RECURSOS

9.1. O/A estudante que não for selecionado/a, poderá interpor um único recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.2. Para solicitação de recurso, o/a estudante deverá acessar o link <https://ufrb.edu.br/propaae> e preencher o formulário de recurso, justificando a solicitação da revisão do resultado parcial e anexando os documentos necessários.

9.3. Somente serão aceitos recursos enviados através do link informado no item 9.2 deste edital.

9.4. Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo.

9.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.6. Os recursos serão examinados por equipe recursal constituída por servidores desta Universidade.

9.7. O resultado do recurso será divulgado na página da PROPAAE.

10. DO RESULTADO E EFETIVAÇÃO DO AUXÍLIO

10.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/propaae em duas etapas, Resultado parcial, após análise dos documentos e avaliação dos critérios socioeconômicos para concessão do auxílio e Resultado final, após julgamento dos recursos interpostos.

10.2. Os candidatos/as aprovados/as nas modalidades de auxílios pecuniários deverão preencher e assinar Ficha de Cadastro do Beneficiário e Termo de Compromisso do Bolsista e anexá-los no link disponibilizado na página da PROPAAE, para essa finalidade, com os seus dados bancários, contendo o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente de sua titularidade.

10.3. A conta deve ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular.

10.4. É de responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informações bancárias ou de informações inexatas no momento do pagamento do auxílio.

10.5. Caso o/a estudante apresente **dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança ou conta de terceiros**, não receberá o auxílio até regularizar a situação e enviar novos Ficha de Cadastro do Beneficiário e Termo de Compromisso do Bolsista.

10.6. O/A Estudante terá um período de 2 dias úteis para regularização da situação bancária.

10.7. O/A Estudante que ultrapassar o período previsto no item 10.6 sem realizar a devida regularização perderá o direito ao auxílio.

11. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

11.1. O auxílio disponibilizado ao/a estudante que for aprovado/a neste processo seletivo terá duração correspondente ao período de oferta de atividades acadêmicas remotas, considerando-se o calendário acadêmico de atividades de ensino para o ano de 2021 e a vigência da Portaria

322/2020.

11.2. A continuidade de recebimento do auxílio será avaliada periodicamente, devendo o/a estudante cumprir todos os requisitos do item 12 deste edital.

12. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE E DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

12.1. Para manutenção do auxílio a/o estudante contemplado neste Edital deverá atender às seguintes exigências:

- A. Estar regularmente matriculado/a em cada semestre letivo vigente;
- B. Não ser reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas igual ou superior a 60%;
- C. Estar matriculado/a em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;
- D. Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico com, no mínimo, 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- E. Não ter ultrapassado o tempo regulamentar (tempo mínimo e-MEC acrescido de 2 semestres) para integralizar o curso de graduação em que está matriculado/a;
- F. Atender obrigatoriamente às convocações da equipe técnica do Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (NAIE) e Núcleos de Gestão da PROPAAE nos Centros para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
- G. Participar dos processos formativos promovidos pela PROPAAE sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE);
- H. Manter-se informado/a, mediante publicações na página www.ufrb.edu.br/propaae e do envio de e-mails, sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- I. Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e à renovação dos auxílios nos prazos determinados pela PROPAAE;
- J. Participar da organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado/a;
- K. Informar via requerimento enviado por mensagem eletrônica - e-mail, à Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAE/NAIE) e Núcleos de Gestão da PROPAAE nos Centros qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;
- L. Atualizar os dados pessoais (número de contato telefônico, e-mails, endereço, conta corrente etc.) via requerimento enviado por mensagem eletrônica - e-mail, comunicando à PROPAAE qualquer alteração;
- M. Informar, via requerimento enviado por mensagem eletrônica - e-mail, à Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAE/NAIE) e Núcleos de Gestão da PROPAAE nos Centros, o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula.

13. DA AVALIAÇÃO DO/A BOLSISTA PPQ

13.1. A avaliação dos/as beneficiários do PPQ será efetuada pela equipe técnica do NAIE e Núcleos de Gestão da PROPAAE nos Centros, considerando o atendimento ao disposto no item 12 deste edital e integralização curricular.

14. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

14.1. O auxílio poderá ser suspenso a pedido do/a estudante e de ofício nos seguintes casos:

- A. Mobilidade acadêmica;
- B. Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- C. Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a;

14.2. O cancelamento do auxílio à permanência poderá ocorrer a qualquer tempo, se o/a estudante:

- A. Integralizar todos os componentes da grade curricular, independente da data da colação de grau;
- B. Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo vigente;
- C. Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- D. Não estiver matriculado/a em no mínimo 02 (duas) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;
- E. Obter desempenho acadêmico inferior a 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- F. Ultrapassar o tempo regulamentar (tempo mínimo e-MEC acrescido de 2 semestres) para integralizar o curso de graduação em que está matriculado/a;
- G. Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;
- H. Incidir nos arts. 46 e/ou 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- I. Alterar sua renda mensal familiar *per capita* ultrapassando o perfil econômico definido pelo PNAES;
- J. Ingressar através de nova matrícula em curso de graduação nos termos especificados pela normativa 01/2019 PROPAAE;
- K. Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- L. Descumprir quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada - PPQ;
- M. Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- N. Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada;
- O. Ser responsabilizado/a administrativamente por infligir o Regimento Geral da UFRB;
- P. Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior- IES.

II. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do/a estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O auxílio concedido ao/a estudante aprovado/a é pessoal, temporário e intransferível.
3. Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica da PROPAAE.
4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo implicarão no cancelamento da inscrição do/a estudante.
5. O/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo do PPQ, regido por este edital, perderá o

direito ao auxílio, caso não envie a Ficha de Cadastro de Beneficiário e o Termo de Compromisso do Bolsista

6. Os estudantes não contemplados por este Edital e que apresentam perfil PNAES, irão compor um Cadastro Reserva, podendo ser convocados para preenchimento de novas vagas de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade.

7. É de responsabilidade exclusiva do estudante a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento do cronograma das etapas deste edital.

8. Considerando as especificidades provocadas devido à pandemia de Covid-19, a análise do perfil socioeconômico será pautada nos critérios definidos no item 8 deste Edital. A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição do discente com o devido Estudo Social do caso e, constatada qualquer irregularidade, o/a discente poderá ser punido/a conforme a legislação vigente, e com o ressarcimento do valor recebido ao erário público.

9. O auxílio Apoio Pedagógico para Atividades Acadêmicas Remotas não será renovado ao fim da duração estabelecida neste edital.

10. À Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 26 de janeiro de 2021.



Carlos Alberto Santos de Paulo

Pró-Reitor de Políticas Afirmativa e Assuntos Estudantis

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER APRESENTADA NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO ON LINE

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá anexar os documentos, abaixo relacionados, em formato PDF, no ato do preenchimento da inscrição e do questionário on-line, disponibilizados na página da PROPAAE.

1.2. É obrigatório o preenchimento do Termo de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo III- Modelo de documento 6) e da Declaração de Composição Familiar e Renda (Anexo III- modelo de documento 1).

1.3. Documentos ilegíveis não serão aceitos.

1.4. O/a estudante deverá prestar atenção no preenchimento das declarações, pois existem modelos de declaração destinados aos membros da família e modelos específicos para o/a estudante.

1.5. Observar criteriosamente a condição e ocupação de cada membro da família maior de 18 anos ao anexar a documentação de renda de todos no link disponibilizado na página da PROPAAE.

1.6. Importante salientar que o trabalhador autônomo sempre será contribuinte da previdência social, caso não contribua, é trabalhador inserido no mercado de trabalho informal.

1.7. Deverão apresentar documentação sobre a condição socioeconômica dos membros da família, ainda que desenvolvam atividades informais ou que estejam temporariamente desempregados.

2. DOCUMENTOS

2.1. Estudante:

- A. RG e CPF;
- B. Comprovante de Residência urbana ou rural (última conta de água, energia ou telefone);
- C. Comprovante de Renda (observar a condição e a ocupação).

2.2. Membros da Família

- A. Documentos de todos os membros do grupo familiar (pessoas da família que contribuem com a renda para sua permanência na universidade): RG, CPF e Carteira de Trabalho.
- B. Comprovações de Renda (observar a condição e a ocupação de cada membro da família maior de 18 anos):

3. CONDICÃO E OCUPAÇÃO

3.1- Assalariado/a:

3.1.1 Contracheque dos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

3.2. - Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal):

3.2.1. Contracheque dos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

3.3. Prestador de Serviço:

3.3.1. Contrato de Trabalho constando a atividade exercida e rendimento.

3.3.2. Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo

3.4. Autônomo/a ou Profissional Liberal:

3.4.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos 2 (dois) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Federal de Contabilidade- CRC.

3.4.2. Declaração de Trabalho Autônomo/Profissional Liberal constando a atividade exercida e rendimento mensal (Anexo III- Modelo 4)

3.4.3. Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo;

3.5. Trabalhador/a inserido/a no mercado informal:

3.5.1 Declaração de trabalho informal constando atividade exercida e rendimento mensal (Anexo III - Modelo de documento 2);

3.5.2. Documento digitalizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).

3.5.2.1. Caso tenha realizado o procedimento para aquisição do documento e este ainda não tenha sido entregue poderá ser apresentado à cópia do protocolo de solicitação de carteira de trabalho (atualizado).

3.5.2.2. Nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser apresentado em substituição ao documento, cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

A. O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento.

B. Poderá ser emitido também na página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links: www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia ou <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp>.

3.6. Pessoa do lar ou Desempregado:

3.6.1. Declaração de Desempregado (Modelo de documento 3)

3.6.2. Documento digitalizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais).

3.6.2.1. Nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser apresentado em substituição ao documento, cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

A. AO Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento.

B. Poderá ser emitido também na página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links: www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia ou <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp>.

3.7. Pensionista, Aposentado, Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

3.7.1. Extratos de rendimentos do INSS dos 2 (dois) últimos meses anteriores a inscrição neste processo seletivo, que podem ser emitidos acessando o link meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp ou extrato de pagamento do benefício, emitido acessando o mesmo link;

3.8. Empresário, Microempresário Microempreendedor Individual inscrito no Simples Nacional: Microempresário (ME):

3.8.1. Declaração completa do Imposto de Rendimentos informada no exercício de 2020, no caso de Empresários e Microempresários.

3.8.2. Declaração informando a natureza da atividade comercial e o rendimento mensal com a atividade e a apresentação da DEFIS – Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (antiga DASN – Declaração Anual do Simples Nacional) – do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

3.8.3. Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior e declaração informando a natureza da atividade comercial e o rendimento mensal com a atividade.

3.9. Agricultor/a, Lavrador/a, Parceiro/a ou Arrendatário/a rural:

3.9.1. Declaração original, expedida por sindicato/associação, informando o nome do (a) sindicato/associação, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o) sindicato/associação, além do nome e dados pessoais do proprietário da terra, trabalhador rural, endereço da propriedade, os produtos cultivados, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção; **OU**

3.9.2. Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, **OU**

3.9.3. Última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR **OU**

3.9.4. Declaração do agricultor informando os produtos cultivados e rendimento mensal com esta atividade.

3.10. Pescador Artesanal:

3.10.1. Declaração original, expedida por sindicato/associação/colônia, informando o nome do(a) sindicato/associação/colônia, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o) sindicato/associação/colônia, além do nome e dados pessoais do pescador artesanal, o tipo de atividade realizada, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção; **OU**

3.10.2. Declaração do último Seguro Defeso (este documento poderá ser emitido pelo endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta).

3.11. Proprietários de imóvel(eis) de aluguel:

3.11.1. Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

3.12. Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Bolsa Safra, Bolsa Estiagem, etc.):

3.12.1. Comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.

3.12.2. O/A estudante beneficiário/a do programa bolsa família que apresentar os 02 (dois) últimos extratos do benefício e o Cadastro Único do Governo Federal (Cad único) estará dispensado de apresentar os documentos de renda de todos os membros do núcleo familiar previsto no item 8.

A. O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento.

B. Poderá ser emitido também na página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links: www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia ou

<https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp>.

3.13. Pensão Alimentícia:

3.13.1 Contracheque que identifique o valor pago como pensão **OU**

3.13.2. Extrato bancário dos 02 últimos meses, contendo o valor informado do valor mensal do depósito **OU**

3.13.3 Declaração sobre o pagamento da pensão alimentícia com informação do valor mensal.

3.14. Estagiários:

3.14.1. Termo de estágio remunerado, informando período de vigência e valor **OU**

3.14.2. Extrato bancário do último mês de pagamento.

ANEXO II

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins desse Edital, considera-se:

- A. **Deficiência física:** aquela que possui “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;
- B. **Deficiência auditiva:** Considera-se aluno com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.
- C. **Deficiência visual:** Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 70°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.
- D. **Deficiência mental/intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- E. **Transtornos globais do desenvolvimento:** aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
- F. **Altas habilidades e superdotação:** aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
- G. **Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências.

1.2. Para comprovação da deficiência é necessária a apresentação do laudo médico.

1.2.1. O laudo médico deverá conter a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência.

- A. O CID não deve referenciar-se à causa, e sim à seqüela, por exemplo: deve referir-se à amputação e não à neoplasia que originou, à cegueira e não à diabetes que a originou.

1.2.2. O laudo médico deverá ser emitido pela rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS).

ANEXO III

MODELOS DE TERMOS E DECLARAÇÕES

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de comprovação de informações do/a estudante e dos membros do grupo familiar de acordo com sua condição e ocupação socioeconômica, deverão utilizar os seguintes modelos de documentos:

1.1.1. Declaração de Composição Familiar e Renda;

1.1.2. Declaração de Trabalho Informal

1.1.3. Declaração de Desempregado

1.1.4. Declaração de Trabalho Autônomo/Profissional Liberal

1.1.5. Declaração de Renda por meio de Locação de Móveis ou Imóveis e/ou Arrendamento

1.1.6. Termo de Veracidade das Informações Prestadas

Modelo 1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

Eu, _____, portador/a
 do RG n° _____, órgão expedidor _____ CPF n° _____, residente
 no _____ endereço:
 _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número)
 recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações
 prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
 Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
 apurada posteriormente ao processo seletivo do PPQ, em procedimento que assegure o
 contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu auxílio junto à PROPAAE, sem
 prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de
 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO/ ATIVIDADE	RENDA MENSAL
		CANDIDATO/A		

_____, de _____ de 2021.
 (Cidade/UF)

Assinatura

Modelo 2

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____, portador do
R.G n° _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF n° _____,
residente e domiciliado no endereço _____ Cidade/UF
_____, CEP n° _____ membro do grupo familiar da/o
estudante _____, declaro, para os
devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade
de _____ não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo
renda bruta nos meses:

Mês	/	Ano:	Renda
1)	_____	/ _____	: R\$ _____
2)	_____	/ _____	: R\$ _____
3)	_____	/ _____	: R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.
Local

Assinatura

Modelo 3

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do R.G n°
órgão expedidor _____ UF _____, CPF n°: _____ residente e
domiciliado no endereço Cidade/UF _____, CEP n°
_____ membro do grupo familiar do/a estudante
_____ declaro, para os
devidos fins, que no momento não exerce nenhuma atividade remunerada provendo meu
sustento através _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas
penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Local

Assinatura

Modelo 4

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____ portador do
R.G. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____ CPF
nº _____ residente e domiciliado no endereço Cidade/UF _____ CEP
nº _____ membro do grupo familiar do/a
estudante _____ declaro, para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal informal, exercendo a atividade
de _____ não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês	/	Ano:	Renda
1)	_____	/ _____	: R\$ _____
2)	_____	/ _____	: R\$ _____
3)	_____	/ _____	: R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____ Local

Assinatura

Modelo 5

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS
E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, _____, portador
do R.G. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____,
CPF nº _____ residente e domiciliado no endereço

_____, CEP nº _____, membro do grupo familiar do/a
estudante _____ declaro, para os devidos fins,
que recebo a renda bruta mensal descrita abaixo referente a locação do(a) _____

Mês	/	Ano:	Renda
1) _____	/	_____	: R\$ _____
2) _____	/	_____	: R\$ _____
3) _____	/	_____	: R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____ Local

Assinatura

Modelo 6

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portadora/or do
RG n.º _____ CPF _____, matriculada/o no
semestre, sob RM n.º _____, declaro que a
renda familiar *per capita* no valor de R\$ _____ (_____
_____).

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmando estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Por fim, comprometo-me, caso seja contemplada/o, a utilizar o recurso disponibilizado para o fim a que se destina, conforme Edital n.º _____.

_____ de _____ de 2021.

Estudante declarante